



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº005/2022

TUNAS/RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autoriza o Poder  
Executivo a conceder desconto no  
pagamento do IPTU – Imposto Predial  
Territorial Urbano para o ano de 2022.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2022, nos seguintes percentuais.

**§1º** - No percentual de 10% (Dez por cento) para quem pagar o IPTU até o dia 31 de março de 2022;

**§2º** - A partir da data do parágrafo anterior, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes sem desconto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

## Justificativa do Projeto de Lei nº 005/2022

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2022.

O parcelamento também pretende viabilizar um pagamento mais adequado às possibilidades do contribuinte, especialmente daqueles que se encontram com dificuldades financeiras momentâneas. Tanto o desconto para pagamento à vista, como o parcelamento já são tradição no Município, e com certeza diminuem a inadimplência no tocante ao IPTU.

A referida autorização tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de arrecadação para o município.

Ressaltamos que a concessão dos descontos ora referidos não configura renúncia de receita por parte da Administração Municipal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 11 de fevereiro de 2022.

---

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal